



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARÁÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: www.cmcaraa.com.br

E-mail: cmcaraa@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº...../2017/LEGISLATIVO

**INCLUI INCISOS NO ARTIGO 95 DA LEI
MUNICIPAL Nº 483/2003 – CÓDIGO DE
POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Ficam incluídos os incisos VIII, IX e X ao Art. 95 da Lei Municipal nº 483, de 05 de agosto de 2003, com as seguintes redações:

"Art. 95 - É vedada a utilização de meios de publicidade que:

(...)

VIII – Atentem a moral a aos bons costumes;

IX – Sejam colocados em calçadas, refúgios e canteiros, árvores, postes ou monumentos, exceto quando regulamentado por legislação específica;

X – Caracterize sobreposição de letreiros ou anúncios”.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 483/2003 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Carará, 27 de abril de 2017.

Vereador Elcio Ramos dos Reis

PMDB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: www.cmcaraa.com.br

E-mail: cmcaraa@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei sobre disciplina de ordenamento urbano, relativa ao desenvolvimento, segurança, higiene e estética da cidade, direcionada à regulação normativa da utilização das vias públicas, com vistas à realização de propaganda comercial e/ou eleitoral.

A publicidade visual é uma atividade que vem sendo considerada a mais nova ação humana que causa impactos ambientais no centro urbano. Essa atividade produz a chamada poluição visual, ou seja, é potencialmente poluente, pois causa danos à saúde da população e provoca vicissitudes ao ambiente das cidades.

Além disso, a maioria dos eventos são particulares, comerciais, e não visam o interesse da cidade, apenas o lucro.

Diante disso, espera-se aprovação dos nobres edis.

Sala das Comissões, Caraá, 27 de abril de 2017.

Vereador Elcio Ramos dos Reis

PMDB